



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS

PRIMEIRO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº **2021.08.02.01.15** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE E A EMPRESA **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIRMADO, REFERENTE A PREGÃO N.º **2021.08.02.01**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME**, QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

PARTES

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.489.834/0001-08, com endereço à Av. Antonio Tabosa, 77, Bairro Centro, Paraipaba/CE, CEP 62.685-000, neste ato representada pelo seu procurador o (a) Sr(a). LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE, inscrito no CPF Nº 650.332.803-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 65 inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, o realinhamento dos preços unitários dos itens, 2 e 3.

2.2- O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado, conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DESCRIÇÃO	UNID	Valor Unitário		
			INICIAL	Aumento %	Realinhado
2.3	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, S/ AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR INTENSO, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1, OUTROS PRODUTOS 0 E UMIDADE ATÉ 5.	UND	R\$ 4,90	43,46	R\$ 7,03

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: **“As cláusulas econômico – financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado”**. O parágrafo segundo desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que **“as cláusulas econômicas –financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual”**.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:

“A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurado de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstrada representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz necessária a efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro” (DOE/SP, DE 29/04/97, P.18).

O Ministro Bento José Bugarin, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento infra mencionado:

“A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente oneroso os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a revisão do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico- financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhido pelo Decreto-lei no 2.300/86 e pela atual Lei no 8.666/93.” (BDA Nº 12/96, dez./96, p.834)

Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

A Alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal mencionado, bem como na supremacia do interesse público pela continuidade da entrega do objeto contratado. A Administração decidiu pelo presente aditivo, considerando a elevação constantes dos produtos o que tem um impacto direto nos preços dos serviços, à PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, portanto, em sendo uma faculdade da própria Administração, fica justificada a alteração contratual, firmando, sobretudo, pelo princípio da economicidade, sem prejuízo das partes.

Considerando ainda que foi feito consultas na internet e que os preços deste aditivo se encontram dentro dos parâmetros mercadológicos.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

TEJUÇUOCA - CE, 07 de fevereiro de 2022

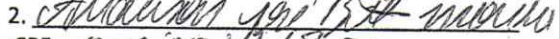

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO E CONTROLE
MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE
CONTRATANTE

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO Assinado de forma digital por LUIZ
CAVALCANTE:650332803 GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
68 Dados: 2022.02.07 13:56:21 -03'00'

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE
REPRESENTANTE (A)
DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME
CNPJ N° 23.489.834/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 986 836913 49

2. 
CPF: 041 071713 70



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do aditivo ao **CONTRATO Nº 2021.08.02.01.15** decorrente do Pregão nº 2021.02.11.02 PP cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias legais junto as unidades administrativas do município de Tejuçuoca/Ce.

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contratada: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME.

Prazo De Duração: A partir do dia **07 de fevereiro de 2022**

Assina Pela Contratada: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME.

Assina Pela Contratante: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

Tejuçuoca/Ce, 07 de fevereiro de 2022

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do aditivo ao **CONTRATO Nº 2021.08.02.01.15** decorrente do Pregão nº 2021.02.11.02 PP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE..** Foi afixado no flanelógrafo desta prefeitura municipal, no dia 07 de fevereiro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tejuçuoca/Ce, 07 de fevereiro de 2022

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL